



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de materiais para tanatopraxia e exumação, artigos funerários e equipamentos de apoio, destinados a atender às necessidades da Funerária Municipal e dos Cemitérios Municipais de Guarujá.

Processo Administrativo: 70528/2026

MODALIDADE: Dispensa licitação

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

MODO DE DISPUTA: Aberto

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 4.944/2021, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências”, notadamente o artigo 25:

Art. 25. A Secretaria Municipal de Operações Urbanas tem por atribuições:

X - Planejar e controlar os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do Município, limpeza e a conservação de próprios públicos, galerias, canais, cemitérios e serviços funerários;

Considerando a obrigação acima definida, em especial a manutenção dos serviços funerários municipais, o objeto pretendido refere-se à aquisição de materiais e insumos para tanatopraxia e exumação, bem como artigos funerários, utilizados diariamente nas atividades da Funerária Municipal de Guarujá, visando garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços à população.

Justificativa para a dispensa de licitação

Trata-se de objeto de uso diário, essencial e indispensável para o bom atendimento da população, considerando que os serviços funerários possuem natureza contínua e sensível, não podendo sofrer interrupções por ausência de materiais básicos necessários à sua execução. Desse modo, o presente documento atende ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

Sendo assim, a presente contratação revela-se de necessidade imediata, devendo a Administração adotar as medidas cabíveis para suprir, de forma célere, as demandas da Funerária Municipal de Guarujá, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes.

A dispensa de licitação mostra-se aplicável ao caso, desde que observadas todas as cautelas necessárias para garantir a vantajosidade econômica, a regularidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é admitida a contratação direta por dispensa de licitação para compras e outros serviços cujo valor esteja abaixo do limite legal vigente, hipótese em que se enquadra a presente demanda.

A aquisição pretendida tem por finalidade suprir a necessidade imediata da Funerária Municipal de Guarujá, considerando que os materiais, insumos e equipamentos solicitados são de uso indispensável nas rotinas operacionais do serviço funerário municipal, especialmente nos procedimentos de tanatopraxia, exumação, preparação, acondicionamento, apoio ao manuseio e demais atividades técnicas correlatas..

Ressalta-se que a ausência dos itens objeto da presente contratação poderá comprometer a continuidade e a adequada execução dos serviços prestados pela Funerária Municipal, razão pela qual a aquisição se mostra necessária, urgente e tecnicamente justificada, visando garantir o pleno atendimento das demandas da Administração Pública e da municipalidade.

GRUPO A				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Cola Labial Comprasgov: 636649 Siam: 266.00003.0001-01	Cola de contato – embalagem de frascos de 20 ml, especificamente para uso funerário.	Frasco	50
02	Pó de Tamponamento Comprasgov: 482308 SIAM: 266.00004.0001-01	Indicado para estancamento de secreções, produto composto de flocos absorventes com forte poder de absorção de líquidos em geral, quando em contato com o líquido, passa para estado em gel, embalagem com 500gr.	UN	50
03	Água oxigenada – 10 volumes Comprasgov: 277319 SIAM: 210.00156.0001-01	Água oxigenada - 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3%, embalagem de 1 litro.	Frasco	50



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

04	Máscara Respirador N95 Comprasgov: 385112 SIAM: 210.00033.0006-02	Máscara respiradora filtrante N95 (PFF-2), semifacial, sem válvula de exalação, descartável, atóxico, formato anômico, constituído por fibras sintéticas, com microfibras tratadas eletrostaticamente, não tecido tratado, moldado, com tiras de elástico para fixação e clipe nasal de metal para ajuste perfeito ao rosto. Filtro com proteção de aerossóis acima de 94%. Resistência respiração, 240 Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95 L/min e 300 Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160 L/min. Para proteção respiratória do usuário em ambiente hospitalar, com presença de agentes biológicos. Embalada individualmente, respeitando as exigências da NR 6 da Portaria 3214/78 e de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011, contendo dados de identificação e procedência, número do lote, registro na Certificação de Aprovação de Segurança no Trabalho (CA) e ANVISA.	UN	500
05	Algodão em Corda não Hidrofílico em Tiras - Embalagem de 5 kg Comprasgov: 628473 SIAM: 210.00101.0004-01	Algodão em corda, não hidrofílico, apresentação em tiras, embalagem em rolo 5 kg.	ROLO	10
06	Véu Comprasgov: 20087 Siam: 266.00002.0001-01	Confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em forma de colmeia, na cor branca, com as dimensões: 2,00 m x 0,60cm, fornecido em pacote com 10 unidades.	PCT	200
07	Suporte Baixo Comprasgov: 4170 Siam: 266.00007.0001-02	Suporte Baixo para Urna Funerária – Base confeccionada em papelão, destinada a auxiliar na fixação de arranjos e na ornamentação de urnas funerárias. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1.140 mm de comprimento, 800 mm de largura na parte superior e 660 mm de largura na parte inferior, com vincos nas bordas no sentido do comprimento, localizados aproximadamente a 140 mm na parte superior e 190 mm na parte inferior. Papelão com gramatura média de 380 g/m ² , onda C e espessura mínima de 3,50 mm.	UN	2000

GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
------	-----------	---------------	----	------



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

01	Carrinho Sanfonado Comprasgov: 636224 Siam: 266.00006.0001-02	Carrinho sanfonado confeccionado em aço carbono zincado, com estrutura resistente, equipado com 04 pneus maciços de 6 polegadas, sendo 02 com freio e 02 sem freio. Medidas aproximadas: 1,18 m de comprimento x 55 cm de largura. Ajuste de altura de 59 cm até 76,5 cm. Capacidade máxima de carga: 350 kg.	UN	04
----	---	---	----	----

GRUPO C				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Saco de exumação 20 micras Comprasgov: 619072 Siam: 266.00009.0001-01	Confeccionado em plástico polietileno (PEBD), resistente, impermeável e de fácil manuseio; Cor azul; Dimensões aproximadas: 50cm de largura e 80cm de comprimento; Espessura mínima de 0,20 micras; Sistema de fechamento em zíper, garantindo vedação prática e segura; Acompanhado de placa de identificação em PVC rígido com dimensões aproximadas de 125 X 75mm e espessura de 01mm, destinada a correta identificação dos restos mortais; Material durável, adequado às condições de armazenamento e transporte in terno, assegurando a integridade e a rastreabilidade dos ossos exumados.	UN	3300

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Quadro societário; Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a serem emitidos pela Contratada.

4 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega será parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá/SP, localizada no Complexo Administrativo e Operacional, sito à Avenida Mario Daige, 1.250 – Jardim Boa Esperança, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, exceto aos feriados, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela área requisitante.



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

4.2 Para qualquer esclarecimento sobre a entrega, os contatos deverão ser realizados diretamente com o Almoxarifado Central, através dos telefones: (13) 3387-4414.

5 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico, a Empresa contemplada.

5.2 O prazo de vigência da autorização de fornecimento se finda com a entrega total dos produtos nela expressos, ou seja, o prazo se extingue com a adimplência da obrigação, entrega e aceite, sem maiores obrigações futuras.

6 – VALIDADE DO PRODUTO

6.1 O produto entregue em não conformidade com este Termo de Referência deverá ser repostado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.

6.2 Em caso de ausência de algum produto da data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 A validade e garantia dos produtos deverá ser de acordo com o padrão estipulado pelo ramo de atividade de cada item licitado, prevalecendo o estipulado pelo fabricante.

7 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente ajuste, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos nesse presente ajuste em perfeitas condições, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhando da respectiva Nota



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

Fiscal, na qual constaram as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do presente ajuste.
- d) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.
- e) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos produtos entregues até a apresentação das referidas quitações.
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- h) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.
- i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- j) Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- b) Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão e Termo de referência.
- j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos do objeto desta licitação.
- k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

8 – PENALIDADES

8.1 Sanções:

8.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.3.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.7 Fraudar a licitação.

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

8.1.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.11.1 advertência;

8.1.11.2 multa;

8.1.11.3 impedimento de licitar e contratar; e

8.1.11.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.1.12.2 As peculiaridades do caso concreto.

8.1.12.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.1.12.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.1.12.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2 – Das Multas:

8.2.1 – Atraso na entrega

8.2.1.1 - O atraso, injustificado, na entrega dos produtos sujeitará o contratado à **multa diária** de mora de **0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da **Autorização de Fornecimento**, até o limite de **15 dias**, a partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada **inexecução parcial da obrigação**, aplicando-se a multa equivalente.

8.2.1.2 - O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.

8.2.1.3 - A reincidência no atraso, injustificado, na entrega dos produtos será considerada **inexecução total da obrigação**.

8.2.2 – Produto fora de especificação

8.2.2.1 - O descumprimento **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para **reposição dos produtos** entregues em **desacordo com as especificações contidas no termo de referência** acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**.



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

8.2.2.2 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.

8.2.2.3 - A reincidência no descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência será considerada **inexecução total da obrigação**.

8.2.3 – Nota Fiscal Emitida com Falha

8.2.3.1 - O descumprimento **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas**, acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da **Nota Fiscal**, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**, ensejando aplicação da multa equivalente.

8.2.3.2 - A reincidência no descumprimento do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas** será considerada **inexecução total da obrigação**.

8.2.4 – Clausulas gerais

8.2.4.1 - Pela **inexecução total da obrigação** objeto da licitação será aplicada multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

8.2.4.2 - Pela **inexecução parcial da obrigação** será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

8.2.4.3 – A **não observância das quantidades** solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.2.4.4 - O fornecimento do **objeto em desacordo** com as especificações constantes do edital ou em **níveis de qualidade inferior** ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

8.2.4.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado **procedimento administrativo específico**, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

8.2.4.6 - As **multas são independentes** e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

9.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

9.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10 - FISCAL DO CONTRATO

10.1 O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

10.1.1 Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

10.1.2 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

10.1.3 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

10.1.4 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

10.1.5 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

10.2 A fiscalização do contrato será realizada pela Fiscal do Contrato, Sr. **Leandro de Oliveira Medrade – prontuário 13.881**, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato ainda:



Prefeitura do Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

10.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.1.1 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

10.2.2 Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando a abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

10.3 Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

10.4 O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega, bem como o acompanhamento das medições apresentadas, notas fiscais emitidas, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

11 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

27.01 Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas

Fonte:

01, 02, 03, 08, 92, 93

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

12 - RESPONSÁVEIS

Cátia Aparecida dos Santos Lamela

Chefe

Luiz Rogério Corrêa Augusto Junior

Secretário Municipal de Serviços e Operações Urbanas

Guarujá, 14 de outubro de 2026.